



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 031/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUCIONALIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, O PROJETO “NUTRINDO O SABER”, VOLTADO À PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUINDO OFERTA DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica institucionalizado, no âmbito do Município de Cotiporã, o Projeto “Nutrindo o Saber”, com a finalidade de promover ações voltadas à qualificação da alimentação escolar, à educação alimentar e nutricional e à promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Projeto “Nutrindo o Saber” tem como objetivos:

- I – Garantir alimentação escolar adequada, equilibrada e nutritiva aos estudantes da rede municipal de ensino;*
- II – Promover ações permanentes de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar;*
- III – Incentivar hábitos alimentares saudáveis entre crianças e adolescentes;*
- IV – Contribuir para a melhoria das condições de saúde, aprendizagem e permanência dos estudantes na escola;*
- V – Estimular o consumo de alimentos naturais, regionais e provenientes da agricultura familiar;*
- VI – Promover práticas sustentáveis, incluindo o aproveitamento integral dos alimentos e a redução do desperdício;*
- VII – Fortalecer a integração entre as políticas públicas de educação, saúde, agricultura e assistência social;*
- VIII – Realizar a avaliação antropométrica de todos os alunos matriculados e autorizados pelos pais ou responsáveis na rede municipal de ensino.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º. O Projeto "Nutrindo o Saber" poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I – Oferta de alimentação escolar equilibrada, saudável e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino;

II – elaboração e acompanhamento de cardápios nutricionais por profissional nutricionista habilitado, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

III – desenvolvimento de atividades pedagógicas de educação alimentar e nutricional, integradas ao currículo escolar;

IV – Realização de oficinas, palestras, campanhas educativas e atividades práticas voltadas à promoção da alimentação saudável;

V – promoção de ações voltadas ao aproveitamento integral dos alimentos, combate ao desperdício e incentivo à sustentabilidade;

VI – estímulo ao consumo de alimentos naturais, regionais e provenientes da agricultura familiar, fortalecendo a economia local;

VII – desenvolvimento de atividades de orientação alimentar direcionadas aos estudantes, profissionais da educação e famílias;

VIII – integração de ações entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social, visando fortalecer as políticas públicas de alimentação e nutrição;

IX – promoção de ações que incentivem a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada;

X – desenvolvimento de atividades educativas que promovam a autonomia das crianças e adolescentes na escolha de alimentos saudáveis, estimulando a consciência alimentar, o senso crítico e a responsabilidade com a própria saúde.

Art. 4º. Aos estudantes da rede municipal de ensino que participarem de atividades de apoio pedagógico, reforço escolar, projetos educacionais ou atividades complementares em turno diverso ao da matrícula regular, poderá ser assegurada a oferta de alimentação escolar no período do meio-dia, quando houver permanência do aluno na escola ou em atividades vinculadas à rede municipal de ensino.

§1º A alimentação prevista no caput deste artigo será disponibilizada de acordo com a organização das atividades pedagógicas, estrutura das unidades escolares e disponibilidade orçamentária do Município.

§2º O fornecimento da alimentação deverá observar os padrões nutricionais e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, bem como as orientações de profissional nutricionista responsável.

§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios e procedimentos para organização, controle e atendimento dos estudantes beneficiados, priorizando aqueles regularmente matriculados nas atividades de apoio pedagógico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

§4º A oferta de alimentação prevista neste artigo tem por finalidade assegurar melhores condições de permanência, aprendizagem e desenvolvimento educacional dos estudantes participantes das atividades complementares.

Art. 5º. A execução do Projeto “Nutrindo o Saber” ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com acompanhamento de profissional nutricionista responsável, podendo contar com o apoio de outras secretarias e órgãos da administração municipal.

Art. 6º. Para a execução do Projeto, o Município poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

- I – órgãos e entidades públicas;
- II – Instituições de ensino;
- III – entidades da sociedade civil;
- IV – Profissionais das áreas de nutrição, saúde e educação;
- V – cooperativas, associações e produtores da agricultura familiar.

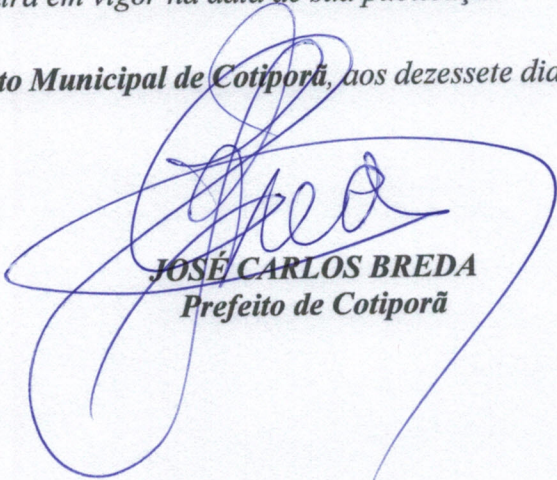
Art. 7º. As ações previstas nesta Lei deverão observar, sempre que aplicável, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como as normas relativas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei tem por finalidade institucionalizar, no âmbito do Município, o Projeto "Nutrindo o Saber", iniciativa voltada ao fortalecimento das políticas públicas de alimentação escolar, educação alimentar e nutricional e promoção de hábitos saudáveis entre os estudantes da rede municipal de ensino.

A alimentação escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes, contribuindo diretamente para melhores condições de aprendizagem, permanência e desempenho escolar. Nesse contexto, ações que integrem nutrição, educação e conscientização alimentar tornam-se instrumentos essenciais para a formação de hábitos saudáveis desde a infância.

O Projeto "Nutrindo o Saber" busca ampliar e qualificar as atividades relacionadas à alimentação escolar, promovendo não apenas a oferta de refeições adequadas e equilibradas, mas também o desenvolvimento de ações pedagógicas, educativas e de conscientização sobre alimentação saudável, sustentabilidade, aproveitamento integral dos alimentos e valorização da produção local.

Além disso, a institucionalização do projeto por meio de lei municipal garante maior continuidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, permitindo a integração entre as áreas da educação, saúde, agricultura e assistência social.

A iniciativa também se alinha às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que incentiva a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas, bem como a valorização da agricultura familiar e de práticas alimentares saudáveis.

Dessa forma, o Projeto "Nutrindo o Saber" representa importante instrumento para promover qualidade de vida, saúde e aprendizagem aos estudantes da rede municipal, fortalecendo o compromisso do Município com o desenvolvimento integral de suas crianças e adolescentes.

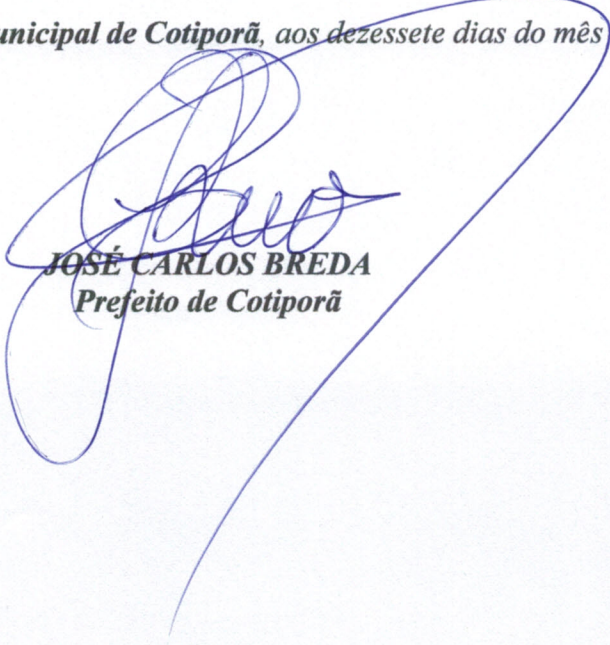
Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos nobres vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO TÉCNICO

PROGRAMA “NUTRINDO O SABER”

Município de Cotiporã/RS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Técnico tem por finalidade detalhar a implementação do Programa “Nutrindo o Saber”, instituído por meio de Projeto de Lei Municipal, com foco na promoção da alimentação escolar saudável, educação alimentar e nutricional e fortalecimento das políticas públicas voltadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

O projeto será executado no âmbito das escolas municipais, integrando ações pedagógicas, nutricionais e intersetoriais, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando diretamente sua saúde, capacidade de aprendizagem e permanência na escola.

Além de suprir necessidades nutricionais, a escola desempenha papel estratégico na formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse sentido, torna-se essencial a implementação de ações estruturadas que promovam educação alimentar, sustentabilidade e valorização da produção local.

O Programa “Nutrindo o Saber” surge como instrumento para qualificar essas ações, ampliando o impacto das políticas públicas já existentes e garantindo sua continuidade por meio de institucionalização legal.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover a alimentação saudável e a educação alimentar e nutricional entre os estudantes da rede municipal de ensino.

3.2 Objetivos Específicos

- Garantir alimentação escolar equilibrada e adequada;



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Desenvolver ações contínuas de educação alimentar;
- Incentivar hábitos saudáveis;
- Melhorar o desempenho e permanência escolar;
- Estimular o consumo de alimentos locais e da agricultura familiar;
- Reduzir desperdícios e promover sustentabilidade;
- Integrar políticas públicas intersetoriais;
- Realizar avaliação nutricional dos alunos.

4. PÚBLICO-ALVO

- Estudantes da rede municipal de ensino;
- Alunos participantes de atividades de reforço e turno inverso;
- Profissionais da educação;
- Famílias dos estudantes.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será desenvolvido por meio das seguintes ações:

5.1 Alimentação Escolar

- Planejamento de cardápios por nutricionista;
- Fornecimento de refeições equilibradas;
- Adequação às necessidades nutricionais por faixa etária.

5.2 Educação Alimentar e Nutricional

- Inserção do tema no currículo escolar;
- Oficinas práticas e atividades pedagógicas;
- Campanhas educativas.



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5.3 Atividades Complementares

- Palestras e workshops;
- Hortas escolares;
- Ações de conscientização sobre desperdício.

5.4 Atendimento em Turno Inverso

- Oferta de alimentação para alunos em atividades complementares;
- Organização conforme demanda e estrutura das escolas.

5.5 Avaliação Nutricional

- Coleta de dados antropométricos;
- Monitoramento do estado nutricional dos alunos;
- Acompanhamento com orientação às famílias.

6. EQUIPE TÉCNICA

A execução do projeto contará com:

- Nutricionista responsável técnico;
- Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Professores e coordenadores pedagógicos;
- Apoio das Secretarias de Saúde e Assistência Social e Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

7. PARCERIAS

Poderão ser firmadas parcerias com:

- Instituições de ensino;
- Cooperativas e agricultores familiares;
- Entidades da sociedade civil;



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Órgãos públicos.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria nos hábitos alimentares dos estudantes;
- Redução de índices de sobrepeso, obesidade e desnutrição;
- Maior rendimento escolar;
- Diminuição do desperdício de alimentos;
- Fortalecimento da economia local;
- Maior integração entre escola, família e comunidade.

9. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de alunos atendidos;
- Avaliação nutricional periódica;
- Participação em atividades educativas;
- Redução de desperdício alimentar;
- Frequência escolar;
- Aceitação dos cardápios.

10. AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua, com base em indicadores nutricionais, pedagógicos e operacionais, permitindo ajustes e aprimoramento do programa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa “Nutrindo o Saber” representa uma estratégia integrada para promoção da saúde, educação e qualidade de vida dos estudantes, consolidando o compromisso do Município com o desenvolvimento humano e social.



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Sua implementação contribuirá significativamente para a formação de cidadãos mais conscientes, saudáveis e preparados para o futuro.